



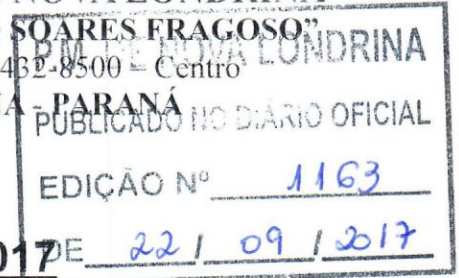
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br



**LEI MUNICIPAL Nº 2.896/2017**

22 de setembro de 2017

**SÚMULA:** - ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.878/2017, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.846/2016, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.583/2013, DO PPA 2014 A 2017, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.845/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.878/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.878, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a seguir discriminados:*

*(Excesso de Arrecadação)*

*2421.99.12.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Emenda Parlamentar – 28740011. (NR)*

*FONTE: 334 – Equipamentos e Material Permanente – Emenda Parlamentar - 28740011 – Exercício Corrente..... R\$ 100.000,00*

**TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO..... R\$ 100.000,00”**

**Art. 4º** - Para que surta os efeitos necessários, esta lei retroagirá seus efeitos a partir da data da publicação da Lei Nº 2.878/2017, ficando ratificados as suas demais disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

  
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.